



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 06 DE MARÇO DE 2018
HORÁRIO: 14:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Rancho Queimado/SC , com auxílio da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa na área administrativa, econômica ou contábil para operacionalização dos sistemas de convênios disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual – SICONV/SIGEF, visando à apresentação, fundamentação e adequação de propostas relacionadas ao Município de Rancho Queimado/SC, através de emendas parlamentares, convênios e ou programas ministeriais, com seu posterior acompanhamento e efetivação da prestação de contas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, sendo parte integrante deste edital de licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018 em rubrica orçamentária.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

B Cadastro de Despesas

Despesas | Propriedades Adicionais

Código: 162 [K] [<<] [>>] [>|]

Tipo Dotação: 09 - Dotações diversas

Desp. plurianual: []

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.E FINANÇAS

Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.E FINANÇAS

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Recurso: 728 Recursos Ordinários

Detalhe Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0)

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

Localizadores: 1 Descrição gerada pela conversão

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

Objetivo: Coordenar as ações administrativas, fornecer informações fidedignas, levando em consideração

Educação Saúde Pessoal Vinc. ao Fundeb

Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde Nenhum

Aplic./Origem: Normal

Tipo de Dívida: Nenhum Refinanciamento Recurso Alienação

Servidor: Nenhum Previdência Educação Infantil: Nenhum

Data: 02/01/2018 Valor: 740.340,00

Despesa da LOA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- 1. Envelope 1: Proposta de Preços**
- 2. Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos e informando a marca dos produtos;

6.2.5. Constar preço unitário e total do global do item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

6.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o bem ser fornecido ao Município de Rancho Queimado sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo.

6.5 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por menor preço global**, conforme definidos neste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.
- l) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará os serviços de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto;**

m) - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

n) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de sua categoria, bem como de seu Responsável Técnico;**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

b) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, com o objeto licitado em atendimento integral ao Termo de Referência, mediante apresentação de Atestado (s), de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público;

b1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de atestados de serviços similares ao objeto licitado;

c) Declaração expressa do responsável técnico devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação;

Obs: Caso a licitante não apresente em um único atestado a comprovação do objeto em sua totalidade, poderá apresentar mais de um atestado para a comprovação integral do objeto ora detalhado no termo de referência.

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obrigará-se a:

11.1.1. Com o recebimento da Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega do produto cotado no prazo imediato, que deverá ocorrer dentro do presente exercício financeiro;

11.1.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao Município de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no telefone (48) 32753108.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.349, de 22 de abril de 2005.

13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com exclusão de qualquer outro.

Rancho Queimado, em 20 de fevereiro de 2018.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

(informar papel Timbrado da licitante)

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Pregoeira de Licitação
Processo de Licitação Nº 02/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 02/2018

A Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, vem respeitosamente, apresentar ao Município de Rancho Queimado, proposta de preços para a contratação de empresa na área administrativa, econômica ou contábil para operacionalização dos sistemas de convênios disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual – SICONV/SIGEF, visando à apresentação, fundamentação e adequação de propostas relacionadas ao Município de Rancho Queimado/SC, através de emendas parlamentares, convênios e ou programas ministeriais, com seu posterior acompanhamento e efetivação da prestação de contas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 02/2018 e Processo Licitatório Nº 02/2018, ao valor proposto mensal de R\$......(por extenso), sendo o valor Global de R\$.....(por extenso), por um período de 12(doze) meses.

A proposta apresenta prazo de validade de 60(sessenta) dias.
Aceitamos todas as exigências e condições estabelecidas no presente edital em especial ao Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital.

Local, 06 de Março de 2018.

Representante Legal/ Razão Social da Licitante
Nome/Cargo
CPF/RG
(assinatura e Carimbo da empresa)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

TERMO DE REFERENCIA – ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

1. DO OBJETO

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa na área administrativa, econômica ou contábil para operacionalização dos sistemas de convênios disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual – SICONV/SIGEF, visando à apresentação, fundamentação e adequação de propostas relacionadas ao Município de Rancho Queimado/SC, através de emendas parlamentares, convênios e ou programas ministeriais, com seu posterior acompanhamento e efetivação da prestação de contas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, sendo parte integrante deste edital de licitação.

2. DOS VALORES:

2.1 O valor máximo admitido no presente certame é **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

3. DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da necessidade da Administração Municipal em elaborar projetos e receber recursos advindos do Governo Federal, o Município de Rancho Queimado/SC, necessita dos serviços descritos no objeto deste edital para as diversas áreas de sua atuação, tais como: educação, esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração; e também para adquirir, aplicar executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos.

4. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 8.666/93;

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração no período de 01 dia por semana, totalizando 08 (oito) horas semanais e 32(trinta e duas) horas mensais.

A administração disponibilizará a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços in loco no Município



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

de Rancho Queimado.

A contratada deverá atender a todas as demandas solicitadas pelo município de Rancho Queimado em tempo hábil, caso não consiga atender na carga horária de 08(oito) horas semanais, deverá efetuar seu trabalho em seu escritório ou na própria sede do município para atendimento integral da demanda ora contratada.

As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa contratada.

5.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:

a) Instruir o processo de planejamento dos departamentos do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.

b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.

c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.

Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:

a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.

b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.

c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.

d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;

e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.

f) Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;

g) Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;

h) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

5.2 Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAL NOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL – SICONV/SIGEF NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC.

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Leonardo Sell, 40, SC, CNPJ/MF nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Cleci Aparecida Veronezi, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, CNPJ/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo nº – Pregão Presencial nº, homologado em, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos e termos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz se necessário à abertura de Processo de Licitação para a contratação de empresa na área administrativa, econômica ou contábil para operacionalização dos sistemas de convênios disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual – SICONV/SIGEF, visando à apresentação, fundamentação e adequação de propostas relacionadas ao Município de Rancho Queimado/SC, através de emendas parlamentares, convênios e ou programas ministeriais, com seu posterior acompanhamento e efetivação da prestação de contas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, sendo parte integrante deste edital de licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para início da prestação do serviços do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento.

DO CRÉDITO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018 em rubrica orçamentária, conforme descrito:

| B Cadastro de Despesas | |
|---|--|
| Despesas | Propriedades Adicionais |
| Código: | 162 |
| Tipo Dotação: | 09 - Dotações diversas |
| Desp. plurianual: | |
| Órgão: | 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.E FINANÇAS |
| Unidade: | 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.E FINANÇAS |
| Função: | 4 Administração |
| Subfunção: | 122 Administração Geral |
| Programa: | 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Recurso: | 728 Recursos Ordinários |
| Detalhe Esp.: | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0) |
| Elemento: | 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas |
| Projeto/Atividade: | 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças |
| Localizadores: | 1 Descrição gerada pela conversão |
| Descrição: | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças |
| Objetivo: | Coordenar as ações administrativas, fornecer informações fidedignas, levando em considera |
| | <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Pessoal <input type="checkbox"/> Vinc. ao Fundeb |
| | <input type="checkbox"/> Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde Nenhum |
| Aplic./Origem: | Normal |
| Tipo de Dívida: | Nenhum <input type="checkbox"/> Refinanciamento <input type="checkbox"/> Recurso Alienação |
| Servidor: | Nenhum <input type="checkbox"/> Previdência Educação Infantil: Nenhum |
| Data: | 02/01/2018 Valor: 740.340,00 |
| <input type="checkbox"/> Despesa da LOA | |

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento ocorrerá imediatamente após a prestação de serviço em atendimento integral do objeto da presente licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O valor a ser pago será de R\$(.....) mensais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimentos, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de indoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contadas da data de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho Queimado, em

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - PMRQ)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Razão Social/ CNPJ)

(Nome do Representante Legal que assina)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br